

- b) Ter 18 anos de idade completos;
 c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
 d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
 f) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

7 — Métodos de selecção e critérios: Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), sendo valorados nos termos do previsto no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01.

7.1 — Avaliação Curricular (AC), que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = HL \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%$$

se o candidato já desempenhou estas funções:

$$AC = HL \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 25\% + AD \times 25\%$$

em que:

- HL — Habilitações Literárias;
 FP — Formação Profissional;
 EP — Experiência Profissional;
 AD — Avaliação de Desempenho.

7.2 — Entrevista de Avaliação de Competências, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

7.3 — Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

7.4 — Classificação Final: A resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção:

$$CF = AC \times 40\% + EAC \times 30\% + EPS \times 30\%$$

em que:

- CF — Classificação Final;
 AC — Avaliação Curricular;
 EAC — Entrevista de Avaliação das Competências;
 EPS — Entrevista Profissional de Selecção.

7.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.6 — A falta de comparência à entrevista de avaliação de competências, equivale à desistência do concurso.

8 — Júri do concurso:

Presidente: António Carlos Almeida Teixeira — Presidente do Conselho Executivo

Vogais efectivos:

Manuel Tavares Pinho — Coordenador do CNO
 Raquel Alexandra Soares Gregório — Psicóloga

Vogais suplentes:

Maria Margarida Pereira Fernandes Reis — Vice Presidente do Conselho Executivo

Francisco José Barros da Silva — Chefe dos Serviços de Administração Escolar

9 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos quando solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas: Mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Executivo, devidamente datado e assinado podendo ser entregues pessoalmente nos Serviços de Administração

Escolar na Escola, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado.

10.1 — A apresentação, de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de currículo profissional datado e assinado, documento comprovativo das habilitações literárias e da formação e fotocópias do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte, ou Cartão Único.

11 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

12 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada no site da Escola (www.antoniosergio.pt) e afixada no Atrio, para conhecimento de todos os interessados.

17 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Carlos Almeida Teixeira*.

201696232

Agrupamento Vertical Augusto Gil

Aviso n.º 8567/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal para o cargo de Director do Agrupamento Vertical de Escolas Augusto Gil, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao procedimento concursal são os fixados nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e do artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio disponibilizado na página electrónica do Agrupamento (www.eb23-augusto-gil.rcts.pt/) ou nos Serviços Administrativos (Rua da Alegria, n.º 351, Porto), dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento Vertical de Escolas Augusto Gil, podendo ser entregue pessoalmente na direcção atrás referida, entre as 9 horas e as 16 horas e 30 minutos (de segunda a quinta-feira), entre as 9 e as 13 horas (sexta-feira), ou remetido por correio postal registado e com aviso de recepção, dentro do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
 b) Projecto de Intervenção no Agrupamento de Escolas;
 c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
 d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
 e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;
 f) Fotocópia do bilhete de identidade e de contribuinte.

4 — Os candidatos devem apresentar comprovativos das declarações constantes no *curriculum vitae*, bem como de outros elementos, considerados relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — Os métodos de avaliação são os seguintes:

- a) Análise do *curriculum vitae*;
 b) Análise do Projecto de Intervenção no Agrupamento;
 c) Entrevista individual.

6 — Os critérios a aplicar em cada um dos métodos de análise constam de Regulamento, que pode ser disponibilizado se solicitado aos Serviços Administrativos (no local e horário referidos no n.º 2).

7 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso será afixada na Escola EB 2, 3 Augusto Gil, assim como em página electrónica (www.eb23-augusto-gil.rcts.pt/), no prazo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas.

17 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *Jorge Manuel Ramalho de Oliveira*.

201695982

Agrupamento de Escolas de Escariz

Aviso n.º 8568/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de director do Agrupamento de Escolas de Escariz, em Escariz, Arouca, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.